

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0093.0/2019

Nos termos regimentais dispostos no inciso VI do art. 130, fui designado relator do Projeto de Lei, proposto pela Deputada Ada de Luca, com vistas a instituir o Portal de Transparência das Escolas Públicas pelo Estado e pelos Municípios de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Na redação legal a autora destaca o direito fundamental de acesso à informação, a tipificação das informações que devem constar, como localização, foto da edificação, endereço, horário de expediente, telefone, organograma, plano de gestão, cardápio da merenda escolar, indicadores sobre a evolução e efetividade das políticas públicas de educação, entre outras.

Nessa perspectiva, com a relevância nos comandos e deveres dispostos pela proposta, com amparo no art. 71, XIV, do RIALESC, para melhor amparo de subsídios ao parecer deste relator, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA EXTERNA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, à **Secretaria da Educação**, assim como ao **Comitê de Governança Eletrônica e a Controladoria – Geral do Estado**, ambos instituídos pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator